

MENSAGEM N.º 19, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Senhorias, para deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Bambuí o projeto de lei que “Altera a redação da Lei nº 2.008, de 21 de maio de 2008 no que dispõe sobre a reestruturação da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e do seu Conselho Gestor, no âmbito do Município de Bambuí e dá outras providências”.

A presente proposição legislativa visa promover uma alteração estratégica e fundamental na estrutura de gestão das políticas e programas habitacionais do Município de Bambuí, mediante a redefinição da responsabilidade pela coordenação dessas ações, transferindo-a para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Tal medida reflete uma compreensão aprofundada da natureza multifacetada do direito à moradia e da intrínseca relação entre habitação e o desenvolvimento social, buscando alinhar a estrutura administrativa municipal com as melhores práticas de gestão pública e as necessidades prementes da população.

A habitação de interesse social transcende a mera provisão de infraestrutura física; ela constitui um direito humano fundamental, pilar para a garantia da dignidade da pessoa humana, para a inclusão social e para a promoção da qualidade de vida, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da sociedade. Uma moradia adequada é indissociável do acesso à educação, à saúde, ao saneamento básico, à segurança e a oportunidades de desenvolvimento econômico, configurando-se como um elemento central na superação da pobreza e das desigualdades sociais.

A política habitacional, portanto, não pode ser vista isoladamente,

mas como parte integrante de um arcabouço maior de políticas de desenvolvimento social que visam o bem-estar e a emancipação dos cidadãos.

Historicamente, a coordenação de programas habitacionais esteve vinculada a órgãos de infraestrutura em virtude da dimensão construtiva envolvida. No entanto, a evolução do entendimento sobre as políticas sociais revela que a abordagem da habitação de interesse social requer uma perspectiva mais abrangente, focada nas características socioeconômicas das famílias beneficiárias.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social detém o conhecimento especializado e a expertise necessária para lidar diretamente com as famílias em situação de vulnerabilidade, compreendendo suas demandas e promovendo a articulação com outros programas sociais.

Ademais, a estrutura proposta transferindo a coordenação dos programas e o apoio ao Conselho Gestor do FHIS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, alinha o Município com as práticas de governança mais modernas e eficientes e demonstra um reconhecimento explícito da centralidade da área social na gestão da política habitacional no Município de Bambuí.

A alteração proposta também está em consonância com o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, ao especializar a função de coordenação em uma secretaria cuja missão institucional está intrinsecamente ligada à promoção do bem-estar social. Essa especialização permite o desenvolvimento de uma expertise mais aprofundada na execução de políticas de habitação de interesse social, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo que as ações sejam implementadas com maior assertividade.

Finalmente, a presente mudança é um passo importante para fortalecer o controle social e a participação popular. A Secretaria de Desenvolvimento Social mantém um diálogo constante com conselhos setoriais e movimentos sociais. Ao centralizar a coordenação nesta pasta, espera-se que o

Conselho Gestor do FHIS tenha uma interação mais fluida e produtiva com a sociedade, ampliando a transparência e a legitimidade das decisões tomadas em relação à implementação dos projetos de habitação de interesse social em Bambuí.

Diante do exposto e considerando a premente necessidade de adequar a gestão municipal às demandas contemporâneas por políticas públicas mais integradas e socialmente responsáveis, solicitamos o apoio e a aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 12 de março de 2026.

**FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR,
06272624654**

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO
DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=37292301000146, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO
DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.12 10:56:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal